



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS JARDIM PLANALTO.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 125.447,45** (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **27/05/2024** às **09:01 hs** (Horário de Brasília/DF).

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 08 de maio de 2024.

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

SUMÁRIO

1	PREÂMBULO	3
2	OBJETO	3
3	DO CREDENCIAMENTO	4
4	ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	4
5	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	6
7	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
8	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
9	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
10	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	10
11	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
12	DA FASE DE JULGAMENTO	14
13	DA HABILITAÇÃO	15
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
15	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
16	DO PAGAMENTO	17
17	DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE	18
18	DAS GARANTIAS	18
19	DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	24
	ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	31
	ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	43
	ANEXO III – MODELO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	48
	ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	49
	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	50
	ANEXO VI – MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA	51
	ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA	52
	ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	53



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ANEXO IX – ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – (apenas referencial)	54
ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO	58
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO	61
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX	61
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.....	61
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.....	61
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	61
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL	61
CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES	61
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA.....	62
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	62
CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO.....	62
CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE.....	63
CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.....	63
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	63
CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	64
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	65
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO	67
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	67
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES	68
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS	68
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS	68
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO	68
MUNICÍPIO DE CONTENDA	69



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008/2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRONICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Planalto, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 288 de 15 de Dezembro de 2023, Regulamentos Municipais, Regulamentos Federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 329/2024.
- 1.2** **REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- 1.3** A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **27/05/2024**, com o início às **09:01 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.4** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3, até as **08:30 horas** do dia **27/05/2024**.

2 OBJETO

- 2.1** Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Planalto, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
- 2.2** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.3** Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 125.447,45** (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
- 2.4** O prazo de Execução será de 03 (tres) meses e o prazo de vigência será de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura do Contrato.
- 2.5** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2024 pelas dotações conforme segue:

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva:	3671	Data:	06/03/2024		
Reduzido:	1350	0700310301001910094490510000		3000	25.447,45
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1299	0700310301001910094490510000		15181	90.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
Reduzido:	1349	0700310301001910094490510000		35181	10.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES			
				Total.....:	125.447,45

Reforma UBS Jardim Planalto - Res. SESA 1008/2021.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – “BLL Compras”, conforme instruções que podem ser obtidas na página: <https://bll.org.br>.
- 3.2** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou a alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- 3.4** A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constate no item 8.5.1 “b” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.5** Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, estadual ou Municipal), conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 21/05/2024, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.
- 4.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
- 4.5** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 4.6** As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- 4.7** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 4.7.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos via sistema, sob pena de preclusão;
- 4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.
- 4.8** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.9** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 4.10** O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.11** Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.12** Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.
- 4.13** É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema BLL.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com os servidores que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.4** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.5** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

- 5.6** Poderão participar deste Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.7** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.9** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da Concorrência.
- 5.10** A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 5.10.1 Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na Concorrência, conforme modelo do **ANEXO 09**.
- 5.11** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.10.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 6.2** A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3** O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa.
- 6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- 6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 6.7** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1** Conduzir a sessão pública;
 - 7.1.2** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 7.1.3** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 7.1.4** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 7.1.5** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 7.1.6** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 7.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e
 - 7.1.8** O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 7.1.9** Indicar o vencedor do certame;
 - 7.1.10** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2** No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 8.3** Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO I.

- 8.4** Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:
- a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
 - b) Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.
 - c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.
- 8.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.
- 8.6** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 8.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9** No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 8.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1** Valor unitário e total dos itens do lote;
 - 9.1.2** Marca ou fabricante (caso exista);
 - 9.1.3** Modelo (caso exista);
 - 9.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 9.2** A Proposta de Preços da Licitante Deverá conter, no mínimo:
- 9.2.1** Preço Global, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação.

- 9.2.2** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta. Devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- 9.2.3** **Orçamento detalhado** contendo descrição, quantitativos, preços unitários, parciais, subtotais e total, de acordo com planilha orçamentária apresentada, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU). Os quantitativos e descritivos dos itens constantes na planilha da proposta dolitante deverão ser os mesmos do orçamento base.
- 9.2.4** **Cronograma físico-financeiro**, assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- 9.2.5** **Composição do percentual de BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas), assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).
- 9.3** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
- 9.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.
- 9.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7** A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I e seus respectivos VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;
- 9.8** Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E TOTAL). O descumprimento desse requisito implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 9.9** A PROPOSTA NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- 9.10** Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 9.11** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 9.12** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site bllcompras.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, para participação do certame, bem como, usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, decaindo do direito de participação o proponente que não se declarar.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- 10.3** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 10.5** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 11.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 11.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8** O lance deverá ser ofertado global.
- 11.9** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário, conforme edital.
- 11.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 11.11** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

11.11.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

11.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

11.11.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.4 Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.5 Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

11.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

11.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.18 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

11.18.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

11.18.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.1 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.2 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

11.20 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.1 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20.4 persistindo se promoverá sorteio entre as empresas empatadas.

11.21 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

11.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23 Após a negociação realizada o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, à PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI e demais documentos que se fizerem necessários.

11.23.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

12.3 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

- 12.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.7** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.8** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, segundo o modelo elaborado pela Administração constante no Anexo XI deste edital.
- 12.9** Os dados informados pelo licitante em sua Planilha Orçamentária de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.
- 12.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 12.11** O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.12** Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Os documentos previstos no ANEXO II, e ANEXOS III, IV e V, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Agente de Contratação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo mesmo a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

13.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4 A licitante deverá atender os requisitos e documentação de habilitação, sob pena de Inabilitação.

13.5 Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do certame e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.6 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO ou AGENTE DE CONTRATAÇÃO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.3 O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14.4 Quando objeto possuir mais de um lote/item: será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, na forma da minuta constante do Anexo VIII deste edital.

15.2 O Contrato terá Execução de 03 (três) meses e Vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

15.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar a



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Ordem de Compra ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 15.4** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 15.5** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, designado pela Administração.
- 15.6** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.7** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 15.8** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.
- 15.9** O licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.
- 15.10** O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo I do Edital, independente de transcrição dessas informações.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
- 16.2** A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
- 16.3** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- 16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.6** Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento o devido pagamento até que se regularize.
- 16.7** No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

17 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 17.1** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis, exceto os dispostos em legislação.

18 DAS GARANTIAS

- 18.1** O adjudicatário prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 18.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.
- 18.2.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.3** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

18.3 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

18.3.1 Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito Bancário, em conta específica a ser informada pela Secretária de Finanças, o qual deverá **conter a identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**

18.3.2 Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.

18.3.3 Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

18.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

18.6 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.7 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

18.8 A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:

18.8.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

18.8.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR.

18.9 A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

18.9.1 Aceitação da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

18.9.2 Apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

18.9.3 Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

19 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e respectiva Ata de Registro de Preços.

19.1.1 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

19.1.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos como crimes em licitações e contratos administrativos, contidos na Lei nº 14.133/21.

19.1.3 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

19.1.4.1 advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.1.4.2 multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos serviços;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

19.1.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus.

19.1.6 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ou poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

19.1.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

19.1.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19.1.9 Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- 20.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Lapa/PR.
- 20.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário compreendido entre as 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Avenida João Franco Nº 400 – Centro – Contenda/PR, para melhores esclarecimentos.
- 20.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://contenda.eloweb.net/portaltransparencia/>).
- 21.13** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.14** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.
- 21.15** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.16** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 21.17** Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo X:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I.I	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO IX	MODELO ORÇAMENTO E QUANTITATIVO/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E BDI
ANEXO X	PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAIS
ANEXO XI	MINUTA DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 00 de XXXXXXXXX de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES

Agente de Contratação

Decreto 008/2024



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

01- QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

CUSTOS RESUMIDOS:



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PARANÁ

EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO: RUA VALÉRIA BAUMEL PADILHA, N.º 291

MUNICÍPIO: CONTENDA

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA DO LOTEAMENTO

ÓRGÃO PROP.: SAÚDE

DATA: 31/03/2022

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA

RESP. TÉCNICO: LARRY HUGO SANCHES

BDI: 28,35%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
RESUMO DOS SERVIÇOS DE REFORMA						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.016,10	R\$ 1.656,31	R\$ 6.672,41	R\$ 8.563,88	6,827%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.257,97	R\$ 2.887,25	R\$ 4.145,22	R\$ 5.320,29	4,241%
3	COBERTURA	R\$ 38.281,59	R\$ 5.339,24	R\$ 43.620,83	R\$ 55.986,32	44,629%
4	REVESTIMENTO	R\$ 17.128,49	R\$ 12.697,73	R\$ 29.826,23	R\$ 38.281,27	30,516%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.818,18	R\$ 596,76	R\$ 2.414,94	R\$ 3.099,52	2,471%
6	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	R\$ 1.153,10	R\$ 94,84	R\$ 1.247,94	R\$ 1.601,70	1,277%
7	ABRIGO DE GÁS	R\$ 4.271,79	R\$ 889,45	R\$ 5.161,24	R\$ 6.624,33	5,281%
8	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	R\$ 1.668,38	R\$ 2.983,15	R\$ 4.651,53	R\$ 5.970,13	4,759%
TOTAL (R\$) NATUREZA ESPECIFICA		R\$ 70.595,60	R\$ 27.144,73	R\$ 97.740,34	R\$ 125.447,45	100,0%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 70.595,60	R\$ 27.144,73	R\$ 97.740,34	R\$ 125.447,45	100,0%
PERCENTAGEM (%)		72,23%	27,77%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		90				

CUSTOS DETALHADOS:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES				ENDEREÇO: RUA VALÉRIA BAUMEL PADILHA, N.º 291 MUNICÍPIO: CONTENDA				PROTOCOLO Nº: 18.425.644-4 ORÇÃO: SAÚDE			
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA DO LOTEAMENTO PLANALTO				LEVANTAMENTO Nº: 1				TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PREO (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0				RESPONSÁVEL TÉCNICO: LARRY HUGO SANCHES				ART Nº: SH180874700CT001			
DATA: 31/03/2022								REG. CREA: A146515-5			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.016,10	R\$ 1.656,31		R\$ 6.672,41
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	340,95	45,66	386,61	2.727,60	365,28	3.092,88	
		De acordo com o Manual de Placas de Obras de Edificações									
1.2	COMP 002	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PARA TRABALHO EM FACHADA DE EDIFÍCIO - LOCAÇÃO E MONTAGEM	M2XMÊS	333,60	6,86	3,87	10,73	2.288,50	1.291,03	3.579,53	
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 1.257,97	R\$ 2.887,25		R\$ 4.145,22
2.1	COMP 003	REMOÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2	290,26	3,26	7,62	10,88	946,25	2.211,78	3.158,03	
2.2	COMP 004	REMOÇÃO DE CALHA	M2	39,71	7,85	17,01	24,86	311,72	675,47	987,19	
3		COBERTURA						R\$ 38.281,59	R\$ 5.339,24		R\$ 43.620,83
3.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M2	290,26	85,29	2,86	88,15	24.756,28	830,14	25.586,42	
3.2	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	39,71	178,39	18,17	196,56	7.083,87	721,53	7.805,40	
3.3	COMP 005	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO E TRATAMENTO PARA RUFO	M2	55,52	18,03	13,56	31,59	1.001,03	752,85	1.753,88	
3.4	COMP 006	TRATAMENTO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO	M2	290,26	9,49	9,57	19,06	2.754,57	2.777,79	5.532,36	
3.5	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	49,60	54,15	5,18	59,33	2.685,84	256,93	2.942,77	
4		REVESTIMENTO						R\$ 17.128,49	R\$ 12.697,73		R\$ 29.826,23
4.1		PAREDES INTERNAS									
4.1.1	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF. 05/2017	M2	20,00	17,30	11,30	28,60	346,00	226,00	572,00	
4.1.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	613,88	9,27	4,40	13,67	5.690,67	2.701,07	8.391,74	
4.1.3	COMP 007	PREPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA	M2	613,88	3,70	5,07	8,77	2.271,36	3.112,37	5.383,73	
4.2		PAREDES EXTERNAS									
4.2.1	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF. 05/2017	M2	20,00	17,30	11,30	28,60	346,00	226,00	572,00	
4.2.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	376,89	9,27	4,40	13,67	3.493,77	1.658,32	5.152,09	
4.2.3	COMP 007	PREPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA	M2	376,89	3,70	5,07	8,77	1.394,49	1.910,83	3.305,33	
4.3		TETO									
4.3.1	COMP 007	PREPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA	M2	264,86	3,70	5,07	8,77	979,98	1.342,84	2.322,82	
4.3.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	264,86	9,84	5,74	15,58	2.606,22	1.520,30	4.126,52	
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 1.818,18	R\$ 596,76		R\$ 2.414,94
5.1	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1") APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	M	14,35	23,25	10,63	33,88	333,64	152,54	486,18	
5.2	95754	LUBA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	UN	5,00	4,47	4,40	8,87	22,35	22,00	44,35	
5.3	COMP 008	CAIXA METÁLICA COM TOMADA 2P+T PARA INSTALAÇÃO APARENTE	M2	17,00	39,49	12,90	52,39	671,33	219,30	890,63	
5.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	53,04	3,08	0,96	4,04	163,36	50,92	214,28	
5.5	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25,00	25,10	6,08	31,18	627,50	152,00	779,50	
6		PREVENÇÃO DE INCÊNDIO						R\$ 1.153,10	R\$ 94,84		R\$ 1.247,94
6.1	COMP 009	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÕES ATÉ 480 CM²	UNID.	23,00	18,32	2,65	20,97	421,36	60,95	482,31	
6.2	COMP 010	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE ES - INDICAÇÃO EXTINTOR	UNID.	3,00	15,18	2,65	17,83	45,54	7,95	53,49	
6.2	COMP 011	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M, TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR 9443, 9444, 10721	M2	3,00	190,65	1,33	191,98	571,95	3,99	575,94	
6.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	5,00	22,85	4,39	27,24	114,25	21,95	136,20	
7		ABRIGO DE GÁS						R\$ 4.271,79	R\$ 889,45		R\$ 5.161,24
7.1	91594	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TERREAS OU DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-92. AF. 06/2019	KG	9,12	14,83	0,78	15,61	135,25	7,11	142,36	
7.2	99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO	M3	0,59	423,39	10,97	434,36	249,80	6,47	256,27	
7.3	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 09/2020	M2	9,82	281,55	82,93	364,48	2.764,82	814,37	3.579,19	
7.4	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF. 09/2021	M2	1,12	148,50	16,06	164,56	166,32	17,99	184,31	
7.5	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF. 12/2019	M2	1,00	916,45	12,99	929,44	916,45	12,99	929,44	
7.6	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF. 05/2020	M	1,00	35,72	20,23	55,95	35,72	20,23	55,95	
7.7	90436	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 05/2015	UN	1,00	3,43	10,29	13,72	3,43	10,29	13,72	
8		LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS						R\$ 1.668,38	R\$ 2.983,15		R\$ 4.651,53
8.1	COMP 012	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	321,46	5,19	9,28	14,47	1.668,38	2.983,15	4.651,53	

02- DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto deverá atender as especificações que constam nos seguintes documentos:

- Projeto de levantamento topográfico;
- Projeto arquitetônico;
- Projetos complementares;
- Cronograma físico-financeiro;
- BDI;
- Orçamento;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- Memoriais descritivos e manual de operações;
- Demais anexos digitais.

03- CONDIÇÕES

- | | | |
|------|--|--|
| I- | sob anuência do Gestor. | O aceite dos serviços será definido pela fiscalização do contrato, |
| II- | de Serviços para iniciar a execução da obra. | A empresa tem um prazo de 10 dias do recebimento da Ordem |
| III- | especificações dos anexos. | É obrigação da contratada executar os serviços dentro das |
| IV- | acarretar nas penalidades contratuais. | O não cumprimento do cronograma físico-financeiro poderá |

Caberá ao fiscal a análise e medição dos serviços executados in loco. Caberá ao gestor o gerenciamento administrativo do contrato (ex.: prazos de execução, vigência, sanções administrativas).

04- COMPLEMENTAR

. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- É obrigação e responsabilidade da CONTRATADA conferir o projeto e caso detectados discrepâncias, apontá-las à CONTRATANTE ainda que na fase de contratação, sob pena de dever executar os serviços na sua totalidade dentro das boas técnicas de execução.
- Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, em função da má execução dos serviços, de imprudência ou omissão por ela praticadas.
- Promover minucioso estudo do projeto fornecido e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.
- Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços, por meio de armazenamento em caçambas, com troca conforme a capacidade, sendo que eventuais resíduos de construção civil, deverão ser destinados na forma estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações;
- Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Deixar na Obra o Diário de Obras que será assinado diariamente pela fiscalização, assim como o projeto, memorial descritivo e todos os documentos necessários a perfeita execução do objeto;
- Cumprir o prazo de execução apresentado no processo licitatório.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.
- Receber e atestar a nota fiscal.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
- Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela edificação deverá destinar um funcionário para realizar abertura e fechamento de edificação durante o período da execução dos serviços.
- A remoção da mobília e equipamentos elétricos/eletrônicos fica por responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;
- Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
- Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação será realizada por Concorrência com fulcro na Lei Federal 14.133 de 01/04/2021.

A contratação será realizada pelo regime de empreitada global e o julgamento das propostas será realizado em grupo único e por menor preço, formado pelos itens constantes da Planilha Orçamentária Geral observadas as exigências contidas no Projeto elaborado, quanto às especificações do objeto.

Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado do projetado, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis divergências



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

e/ou inconsistências técnicas que possam resultar em prejuízos para a Administração Pública.

VISITA TÉCNICA:

- A proponente poderá realizar visita técnica junto à Unidade Básica de Saúde do Loteamento Planalto de Contenda.
- A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- A visita será acompanhada por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Contenda, que emitirá e fornecerá o “Termo de Visita”.
- O “Termo de Visita” fornecido pela Prefeitura Municipal de Contenda tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (41) 3625-1212 ou pelo e-mail engenharia.contenda@gmail.com.

GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter garantia de 5 (cinco) anos, período em que a empresa se responsabilizará pela substituição de materiais e correções provenientes de vício oculto;
- O prazo para a execução total dos serviços contratados é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE após assinatura do contrato.
- O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.
- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

DO PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- As medições deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO, que por sua vez aprovará a medição após avaliação do relatório fotográfico e memorial de cálculo dos serviços executados e Diário de Obras apresentado.
- Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO e do GESTOR do contrato e será efetuado através de depósito em conta da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ANEXO I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.33 do Decreto Municipal Nº 288/2023

ETP Nº	26/2024	Data da Elaboração: 02/02/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde		
Número do processo administrativo: 64/2024		

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta estudo preliminar à contratação de solução para atendimento da necessidade abaixo especificada, visando estudar a necessidade e identificar a solução adequada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

1. OBJETO

Reforma na Unidade Básica de Saúde do Loteamento Planalto, incluindo fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

1.1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A Unidade Básica de Saúde em questão está localizada na Rua Valéria Baumel Padilha, n.º 291 Loteamento Planalto – Quadra 09, Lote 05, descrito na matrícula 24.857 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR.

1.2. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia conforme o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na Orientação Técnica OT-IBR 002/2009, define:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. (...)

Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Sendo assim, a presente contratação caracteriza-se como reforma, cuja atividade estabelecida implica na intervenção por meio de um conjunto de ações que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

1.3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A OBRA COMUM OU OBRA ESPECIAL DE ENGENHARIA

Enquadra-se como obra comum de engenharia, pois preenche todos os requisitos do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na Nota Técnica IBR 001/2021, na qual define:

As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras:

- (i) corriqueiras;
- (ii) de baixa complexidade técnica;
- (iii) e de menor risco de engenharia;
- (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais
- (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam
- (vi) usuais e para as quais
- (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

1.4. ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PRÉVIOS

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2006, estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas, de acordo com a OT- IBR 001/2006.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Nas exigências da OT, estão dentre as especialidades, sondagem e levantamento topográfico. Tais levantamentos são dispensáveis para este objeto, em razão da edificação estar concluída, necessitando apenas de reparos. Os dados obtidos nos levantamentos citados acima seriam empregados na execução da fundação e na locação da obra, serviços estes já existentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A edificação foi construída no ano de 2012 e finalizada no ano de 2014. Durante essa década de uso, não foram registrados relatórios técnicos de manutenções preventivas e/ou corretivas.

Desse modo a construção apresenta pontos que necessitam de melhorias como:

- i)** Diversos pontos com marca de bolor na pintura, provenientes de infiltrações advindas do telhado;
- ii)** Telhas quebradas que causam prejuízo à estanqueidade da edificação, culminando em infiltrações, que além de afetar diretamente a pintura, podem ocasionar patologias nas madeiras da estrutura existente;
- iii)** Instalações elétricas que não atendem a demanda da edificação, necessitando de reparos pontuais;
- iv)** Adequação da edificação para atendimento das normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está inclusa no Plano de Contratações Anual, contudo, sob responsabilidade da Secretaria da Saúde, deverá ser providenciado a adequação ao planejamento municipal, no que couber.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade à legislação vigente e padrões normativos exigidos, atendendo, ainda, ao constante no projeto básico e documentos complementares.

Para a presente contratação deverá ser considerado o Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Recomenda-se a utilização de planilhas orçamentárias com database atualizado fornecido pelo órgão concedente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA HABILITAÇÃO

As exigências editalícias devem limitar-se ao necessário para o cumprimento do objeto licitado com segurança e técnica adequada, de modo a evitar restrições ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União – TCU e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e Resoluções do Sistema CONFEA/CREA.

Recomenda-se a exigência de Certidão de Acervo Técnico – CAT que contemple trabalhos de execução de telhados. A análise documental pertinente, ficará a cargo da Comissão de Licitações do Município.

4.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS DA CONTRATADA

Executar os serviços em concordância aos requisitos de cada atividade definida no projeto básico e conforme normativas NBR vigentes, ainda, de acordo com cronograma físico-financeiro, contemplando as etapas e prazos de execução.

Reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato e/ou durante a garantia de 5 (cinco) anos, cuja responsabilidade lhe seja atribuível.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não deverão ter vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Contenda.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Projeto Básico e na proposta, promovendo a compatibilidade dos projetos de maneira adequada.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos serviços em desacordo as exigências do projeto básico e rejeitados pela Fiscalização de Obras



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Municipal, ainda, pelos atrasos decorrentes da rejeição e/ou demais atos que culminem em eventuais penalidades impostas pela Prefeitura Municipal de Contenda.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, impressão de projetos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Contenda, durante toda a execução contratual.

Deverá emitir Nota Fiscal, que constará:

- a)** Descrição do local da execução dos serviços: Município de Contenda;
- b)** Descrição do objeto contratado;
- c)** O número do processo licitatório a que se refere;
- d)** Descrição da modalidade e número da licitação;
- e)** Descrição do número do contrato;
- f)** Descrição do número do Empenho;
- g)** Descrição do número de CNO;
- h)** Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;
- i)** Número da medição, período de medição e valor da medição;
- j)** Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais;
- k)** Dados bancários para depósito;

Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, junto ao Conselho de Classe competente, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também

- a)** Descrição do endereço da execução da obra/serviços;
- b)** Descrição do objeto contratado;
- c)** Descrição da modalidade e número da licitação;
- d)** Descrição do número do contrato;
- e)** Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

Obs.: a contratada deverá adequar a documentação, no caso de exigências complementares do órgão concedente e/ou conveniente, garantindo a regularidade do processo.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

A contratada providenciará, sob sua integral responsabilidade, o Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO Nº 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do CONFEA/CREA, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

- a)** Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação e descrição do número do contrato;
- b)** Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, campo para sua devida assinatura digital;
- c)** Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;
- d)** As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
- e)** As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- f)** Os relatos de visitas do responsável técnico;
- g)** O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- h)** Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- i)** Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- j)** Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- k)** Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- l)** Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);
- m)** Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;
- n)** Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
- o)** Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;

O Livro de Ordem (Diário de Obras), será em formato físico, a ser entregue à contratante juntamente com a medição, conforme Modelo a ser enviado pela fiscalização. É obrigação da contratada manter o Livro de Ordem (Diário de Obras), bem como os projetos no local da obra.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Fazer a inscrição do objeto contratado no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Deverá utilizar, caso necessário, de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços, reduzindo a mobilização e desmobilização e contribuindo com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável.

4.4. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Relacionam-se diretamente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes instrumentos normativos:

- a.** Lei nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b.** Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- c.** Código de Obras e Edificações de Contenda;
- d.** Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- e.** Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- f.** Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

- g.** NBR 16280 - Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas — Requisitos;
- h.** NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- i.** NBR 15575 - Edificações habitacionais — Desempenho;
- j.** NBR 6492 - Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos — Requisitos;
- k.** NR 18 - Condições e meio ambientes de trabalho na indústria da construção;
- l.** NR 6 - Equipamento de proteção individual;
- m.** Demais normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

O rol de leis e instrumentos normativos apresentados acima é exemplificativo, sendo responsabilidade da contratada a observância de qualquer legislação e/ou norma técnica aplicável à execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

4.5. DO(S) PROFISSIONAL(AIS) COMPETENTE(ES) PARA EXECUTAR O SERVIÇO A SER CONTRATADO

PROFISSIONAL	REFERÊNCIA LEGAL
Engenheiro Civil	CONFEA/CREA - RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973: Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em seu art. 7º, inciso I
Arquiteto e Urbanista	CAU/BR - RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012: Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências, em seu art. 2º, inciso XII

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos do Memorial de Cálculo de Quantitativos através itens anexos ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A confecção do orçamento-base deverá seguir o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo. (grifou-se)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi composto por insumos e composições, provenientes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e na ausência de itens foram realizadas composições com utilização de outras planilhas de referência oficiais (exemplo: tabela ORSE).

Foi empregada as composições dos serviços:

- JANEIRO/2022-SINAPI – PARANÁ;
- Orçamento mais vantajoso, Desonerado;
- BDI de 24,00%;

O valor estimado para contratação totalizou em R\$ 125.447,45 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A reforma, como fator principal, propõe a regularização do telhado para garantia da estanqueidade da edificação, trazendo qualidade ao ambiente de trabalho, e mitigando possíveis riscos aos usuários. Além disso, deverá ser executada pintura e melhorias pontuais para atendimento às necessidades do layout da edificação, como pontos elétricos e instalação de abrigo para gás.

Desta maneira, as soluções utilizadas demonstram-se apropriadas para garantia da segurança aos usuários da edificação, visto que atualmente, além de recorrentes infiltrações, há presença de paredes mofadas e goteiras, com infiltrações observadas em mais de um ponto, o que compromete a durabilidade dos materiais e sujeita a edificação ao surgimento de patologias.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa, considerando a elaboração de projeto básico apropriado ao orçamento disponibilizado pelo órgão concedente.

A opção pelo não parcelamento, justifica-se especialmente pela sequência dos serviços a serem executados, exemplo: na substituição de telhas, novos rufos serão empregados, sendo que ambos os serviços devem garantir a estanqueidade, evitando que a pintura recém acabada seja danificada. Além disso, em virtude do baixo número de profissionais para fiscalização municipal, segmentar os serviços poderia afetar a eficiência do trabalho de gestor e fiscal.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da reforma da Unidade Básica de Saúde do loteamento Planalto, pretende-se garantir a estanqueidade da edificação, tornando-a segura para os usuários e garantindo a durabilidade dos materiais de acabamento. Em complemento, trabalhos como pintura, construção de abrigo apropriado para gás, adição de pontos elétricos trarão qualidade para utilização no dia-a-dia dos servidores e munícipes.

Além dos resultados pretendidos em virtude da elaboração de projeto e execução pertinente ao objeto, espera-se que haja o desenvolvimento e aplicação prática de rotinas de manutenção predial na unidade, abordando a periodicidade programada de manutenções preventivas como fator chave para evitar riscos nas edificações públicas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- a) Elaboração do projeto básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- b) Elaboração do Edital de Licitação;
- d) Entre outros.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a viabilidade e contratação da demanda supracitada, não se fazem necessárias contratações correlatas nem interdependentes, sendo que a presente demanda será gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o prestador.

Eventuais reformas complementares que se façam necessárias no local e que não estejam e/ou não possam ser contempladas no projeto básico em virtude do limite orçamentário disponibilizado pelo órgão concedente, deverão ser gerenciadas e realizadas pela secretaria responsável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Como o projeto contempla a remoção e possível reaproveitamento de telhas, haverá mitigação de riscos ambientais. No entanto, materiais que não possam ser reaproveitados, deverão ser operacionalizados pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e/ou Secretaria de Saúde de maneira adequada e em conformidade a classificação de cada resíduo.

A Secretaria responsável pela unidade deverá, sob integral ciência e responsabilidade, atentar-se quanto ao atendimento da legislação vigente no tocante a



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

licenciamentos ambientais para quaisquer atividades em que se observarem exigências e/ou normativas aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto neste estudo técnico preliminar (ETP), observa-se que a execução da reforma da Unidade Básica da Saúde – UBS do loteamento Planalto, em Contenda/PR, MOSTRA-SE VIÁVEL. Tratam-se de serviços classificados como comuns na engenharia e que demonstram evidente necessidade para preservação e garantia da segurança de utilização da edificação.

Contenda, 07 de fevereiro de 2024.

Larry Hugo Sanches
Arquiteto e urbanista CAU A146515-5
Divisão de Obras e Edificação

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Declaramos a aceitação deste documento com ciência do conteúdo informado, responsabilizando-se por todas as providências necessárias para integral atendimento do respectivo projeto básico, e cumprimento à legislação vigente, no que couber.

Lauro Alexsandro Lagner
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Antonio Adamir Digner
Prefeito Municipal

Francisco Carlos Cury
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 03.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 04.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 05.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2. Para Comprovação da Qualificação Técnica:

2.1 Capacidade Técnico – Operacional:

2.1.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná para execução da obra.

2.1.2 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021:

- a) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área de pavimentação asfáltica em CBUQ do projeto básico, o qual compreende 1.820,00 m², conforme abaixo:

Área a construir do projeto básico	Quantidade Mínima a ser Comprovada
321,46 m ²	160,73 m ²

- a.1) Será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo

2.1.3 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.

2.1.4 Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado **por telefone (41) 3625-1212 ou no Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Contenda, sito a Avenida João Franco, nº 400, Centro.**

2.1.4.1 Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida, conforme modelo do ANEXO XI do edital, para assinatura pelo servidor do Departamento de Obras e Engenharia responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor do Departamento de Obras e Engenharia.

2.1.4.2 A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

2.2 Capacidade Técnico – Profissional para Reforma:

2.2.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o **nome do responsável técnico indicado** pela proponente e atender o que segue:

2.2.1.1 O atestado deverá possuir:

a) Carimbo de Registro no CREA ou CAU;

b) Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação;

b.1) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a construir do projeto básico, o qual compreende total de área a construir de 321.46m² conforme abaixo:

Área a construir do projeto básico	Quantidade Mínima a ser Comprovada
321,46 m ²	160,73 m ²

b.2) Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.

2.2.2 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

2.2.3 Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

2.2.4 Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

2.2.5 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem anterior, com expressa autorização do licitador.

3. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

f) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ANEXO III – MODELO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Concorrência Eletrônica n.º xxx/2024

À Comissão de Contratação do Município de Contenda/PR:

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRENCIA Nº 005/2024

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA de Nº 005/2024, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica n.º xxx/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ANEXO VI – MODELO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social de xxxx.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP= realizável a longo prazo
ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA
AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro que:

Vistoriei o local de execução do objeto. OU Renunciei ao direito de visita técnica;

Tenho pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto;

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Caso superdimensione uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

Contenda/PR, data da vistoria. _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Cidade,

data da vistoria.

Nome legível:

Assinatura e nome do servidor do Município de Contenda que acompanhou a visita
(QUANDOREALIZADA)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO
OBJETO DO EDITAL**

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CARTA PROPOSTA
(Em papel timbrado)

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda/PR, **Contratação de Empresa Especializada para Reforma de Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Planalto, localizada no município de Contenda/PR, pelo Valor Global: R\$_____** (em algarismo e por extenso), sendo:

Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.

O prazo de execução será de **03 (tres) meses**, conforme Cronograma em anexo à esta proposta.

A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____, sendo responsável técnico _____ portador da carteira profissional nº _____ CREA ou CAU/_____.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.

Segue em anexo as Planilhas de Serviços conforme Anexo VIII do Edital, bem como o Cronograma.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ANEXO IX – ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – (apenas referencial)

Página 1 de 3



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PARANÁ EDIFICAÇÕES

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA DO LOTEAR

MUNICÍPIO: CONTENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DATA: 31/03/22

TIPO OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA

RESP. TÉCNICO: LARRY HUGO SANCHES



SINAPI 74209/1 MARÇO 2019

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência de Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			340,95	45,66	386,61	
	4417		SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	9,52	R\$ 9,52	R\$ -	R\$ 9,52	
	4491		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	5,55	R\$ 22,20	R\$ -	R\$ 22,20	
	4813		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	285,00	R\$ 285,00	R\$ -	R\$ 285,00	
	5075		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	20,04	R\$ 2,20	R\$ -	R\$ 2,20	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,15	R\$ 6,52	R\$ 18,63	R\$ 25,15	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	19,78	R\$ 13,04	R\$ 26,52	R\$ 39,56	
	94962		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0100	298,37	R\$ 2,47	R\$ 0,51	R\$ 2,98	
		COMP 002	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PARA TRABALHO EM FACHADA DE EDIFÍCIO - LOCAÇÃO E MONTAGEM	M2XMÊS			6,86	3,87	10,73	
	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	19,78	R\$ 0,52	R\$ 1,06	R\$ 1,58	
	88278		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	23,12	R\$ 0,89	R\$ 2,81	R\$ 3,70	
	4154/ORSE		ALUGUEL DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO FACHADEIRO (ALUGUEL MENSAL) M² X MÊS - LARGURA=2,00M; ALTURA=1,20M	M²	1,0300	5,29	R\$ 5,45	R\$ -	R\$ 5,45	
		COMP 003	REMOÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M2			3,26	7,62	10,88	
	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	19,78	R\$ 1,63	R\$ 3,32	R\$ 4,95	
	88323		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	23,71	R\$ 1,63	R\$ 4,30	R\$ 5,93	
		COMP 004	REMOÇÃO DE CALHA	M2			7,85	17,01	24,86	
	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	19,78	R\$ 6,52	R\$ 13,26	R\$ 19,78	
	88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	25,41	R\$ 1,33	R\$ 3,75	R\$ 5,08	
		COMP 005	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO E TRATAMENTO PARA RUFO	M2			18,03	13,56	31,59	
	5318		DILUENTE AGUARRAS	L	0,2500	16,59	R\$ 4,15	R\$ -	R\$ 4,15	
	7306		TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE EFEITO PROTETOR DE SUPERFICIE METALICA ALUMINIO	L	0,1800	39,27	R\$ 7,07	R\$ -	R\$ 7,07	
	88310		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	26,47	R\$ 2,34	R\$ 5,60	R\$ 7,94	



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Página 2 de 3



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

PARANÁ EDIFICAÇÕES

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA DO LOTEAP

MUNICÍPIO: CONTENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DATA: 31/03/22

TIPO OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA

RESP. TÉCNICO LARRY HUGO SANCHES



PARANÁ EDIFICAÇÕES

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000	19,78	R\$ 3,91	R\$ 7,96	R\$ 11,87	
	38123		SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	0,0100	55,69	R\$ 0,56	R\$ -	R\$ 0,56	
		COMP 006	TRATAMENTO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO	M2			9,49	9,57	19,06	
	3767		LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	1,0000	1,49	R\$ 1,49	R\$ -	R\$ 1,49	
	43653		FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	L	0,0198	43,48	R\$ 0,86	R\$ -	R\$ 0,86	
	10481		VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	0,1200	26,80	R\$ 3,22	R\$ -	R\$ 3,22	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	25,15	R\$ 1,96	R\$ 5,59	R\$ 7,55	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	19,78	R\$ 1,96	R\$ 3,98	R\$ 5,94	
		COMP 007	PREPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA	M2			3,70	5,07	8,77	
88310			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	26,47	R\$ 1,56	R\$ 3,74	R\$ 5,30	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	19,78	R\$ 0,65	R\$ 1,33	R\$ 1,98	
	38122		FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	0,0900	15,77	R\$ 1,42	R\$ -	R\$ 1,42	
	3767		LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0500	1,49	R\$ 0,07	R\$ -	R\$ 0,07	
		COMP 008	CAIXA METÁLICA COM TOMADA 2P+T PARA INSTALAÇÃO APARENTE	M2			39,49	12,90	52,39	
	12147		TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	1,0000	18,77	R\$ 18,77	R\$ -	R\$ 18,77	
	2560		CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	1,0000	15,45	R\$ 15,45	R\$ -	R\$ 15,45	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	19,78	R\$ 2,61	R\$ 5,30	R\$ 7,91	
88264			ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	25,67	R\$ 2,66	R\$ 7,60	R\$ 10,26	
		COMP 009	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, DIMENSÕES ATÉ 480 CM²	UNID.			18,32	2,65	20,97	
	37559		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,0000	17,02	R\$ 17,02	R\$ -	R\$ 17,02	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	19,78	R\$ 1,30	R\$ 2,65	R\$ 3,95	
		COMP 010	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE E5 - INDICAÇÃO EXTINTOR	UNID.			15,18	2,65	17,83	



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

Página 3 de 3

 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS				PRANÁ EDIFICAÇÕES				GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS				PRÓPRIO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA DO LOTEAR				MUNICÍPIO: CONTENDA				EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA				DATA: 31/03/22				TIPO OBRA/SERVIÇO: REPAROS E REFORMA				RESP. TÉCNICO: LARRY HUGO SANCHES				 PARANÁ EDIFICAÇÕES			
TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES																																									
CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO		DESCRIÇÃO		UNID.		COEF.		R\$ UNIT.		MAT./EQUIP.		MÃO DE OBRA		CUSTO TOTAL (R\$)		TOTAL		Código e Referência de Composição de Custos																					
ARA SERVIÇOS		ARA RESUMOS / SOTAÇÃO																																							
		37556				PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20* CM, EM PVC 2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)		UN		1,0000		13,88		R\$ 13,88		R\$ -		R\$ 13,88																							
88316						SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H		0,2000		19,78		R\$ 1,30		R\$ 2,65		R\$ 3,95																							
				COMP 011		EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO SM, TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR 9443, 9444, 10721		M2				190,65		1,33		191,98																									
88316						SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H		0,1000		19,78		R\$ 0,65		R\$ 1,33		R\$ 1,98																							
		10892				EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC		UN		1,0000		190,00		R\$ 190,00		R\$ -		R\$ 190,00																							
				COMP 012		LIMPEZA FINAL DA OBRA		M2				5,19		9,28		14,47																									
88316						SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H		0,7000		19,78		R\$ 4,56		R\$ 9,28		R\$ 13,84																							
		3				ÁCIDO CLORIDRICO / ÁCIDO MURIÁTICO, DILUÍDO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA		L		0,0500		12,60		R\$ 0,63		R\$ -		R\$ 0,63																							
						LARRY HUGO SANCHES:35458960807														Assinatura do Técnico, digital por LARRY HUGO SANCHES, CREA 108.195.135-02/PR Data: 2022-06-16 09:15:22 -03:00																					
						Larry Hugo Sanches																																			
						Arquiteto e Urbanista																																			
						CAU A146515-5																																			



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA DO LOTEAMENTO PLANALTO
PRAZO DE OBRA: MATERIAL = DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							R\$ 97.740,34		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1º Quartil	Médio	3º Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 3.909,61	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 781,92	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ 1.241,30	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.275,18	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 7.766,18	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ 12.732,92	10,15%						
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%						
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
	TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ 27.707,11				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
	PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 125.447,45				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
	BDI (%)		28,35%	OK		Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

LARRY HUGO
SANCHES:35458960807

Assinado de forma digital por LARRY
HUGO SANCHES:35458960807
Dados: 2022.08.18 09:14:59 -03'00'

LARRY HUGO SANCHES
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00/2024

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**, promovida pela Prefeitura do Município de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato *e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) Nome:(Razão Social) Endereço: Complemento Bairro: Cidade: UF CEP: CNPJ/CPF: Inscrição estadual: RG Telefone comercial: Fax: Celular: E-mail: Representante legal: Cargo: Telefone:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto: I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital; II. apresentar lance de preço; III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro; IV. solicitar informações via sistema eletrônico; V. interpor recursos contra atos do pregoeiro; VI. apresentar e retirar documentos; VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; VIII. assinar



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

documentos relativos às propostas; IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

O MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco, 400, em Contenda-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO ADAMIR DIGNER, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Contenda-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/202X e pelas cláusulas a seguirexpressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Unidade Básica – UBS Jardim Planalto, localizada no município de Contenda**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1**.....Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ (.).
- 2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1** O Termo de Referência;
 - 3.1.2** O Edital da Licitação;
 - 3.1.3** A Proposta do contratado;
 - 3.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3.2.** Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1** O presente contrato terá Execução de 03 (tres) meses, contados a partir da assinatura do presente.
- 4.2** O presente contrato terá Vigencia de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do presente.
- 4.3** O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado, conforme constante no Anexo 01 - Termo de Referência.
- 5.2** A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 5.3** O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 5.4** O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 5.5** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 5.6** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 5.7** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

- 6.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/Pr, dos recursos da dotação orçamentária nº:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0700310301001910094490510000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES
0700310301001910094490510000	15181	OBRAS E INSTALAÇÕES
0700310301001910094490510000	35181	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimentos do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- 9.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertencia;

11.1.2. Impedimento de Licitar e Contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 11.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 11.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela**



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida;**

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato.**

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato;**

11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato.**

11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.9 As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.

11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- 11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

- 11.15. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) **ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e**
 - b) **poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**
- 13.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3** Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

- 13.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2** O extrato deste Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Contenda-PR.
- 17.3** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Lapa/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de

de 202x.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.519/0001-04, com sede na Avenida João Franco, nº. 400 – Centro, em Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, **Sr.**, portador da matrícula funcional nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, processo administrativo nº/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 228, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

20.13 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de, conforme especificado no edital de



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

20.14 1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

20.15 **Vencedora:**

20.16 **CNPJ:**.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					

20.17 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

20.18

20.19 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente conforme solicitado.

20.20 2.2. Para execução do objeto deverão ser observadas as disposições constantes no Anexo 01 do edital.

20.21 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

20.22 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

20.23 4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de

20.24 4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

20.25 a) Secretaria Municipal de

20.26 b) Secretaria Municipal de

20.27 c) Secretaria Municipal de

20.28 d) Secretaria Municipal de

20.29

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº. xxxxxxxxxxxx.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contenda, --- de ----- de 2023.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CNPJ: 76.105.519/0001-04
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$